



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 048/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 14 de março de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
**RODRIGO JOÃO BRUN**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 013/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 013/2019, que " altera dispositivos da Lei Municipal 1.676/13, para criar cargos de Assistente Social cria cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal e altera Cargos em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências."**

O Município de Ponte Preta recebe verba federal para manutenção de equipe multidisciplinar de atendimento ao CRAS, sendo obrigatório dentre outras a presença de Assistente Social por no mínimo 40hs semanais.

Desde a aposentadoria da assistente social em 2017 o Município não mais conta com a carga horária completa de tais profissionais, havendo grande risco de em não regularizando tal situação o Município perder os recursos que hoje recebe, comprometendo todos os programas do CRAS.

A opção pela criação de cargos com cargas horárias menores também se justifica para que o Município consiga atender melhor as demandas, cumprindo a carga horária mínima necessária e distribuindo melhor os profissionais para os atendimentos específicos que necessita.

Também existe uma discussão judicial quanto a carga horária dos profissionais de Assistência Social, em razão da limitação imposta pela lei nº 12.317, de 27 de agosto de 2010, que estabeleceu a jornada de trabalho de 30 horas semanais para assistentes sociais.

Assim, a manutenção de cargos com carga horária menor evita a judicialização do tema.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI.**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 14/03/19



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 013/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 14/03/19  
RP

*Altera dispositivos da Lei Municipal 1.676/13, para criar cargos de Assistente Social cria cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal e altera Cargos em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados mais dois (02) cargos de Assistente Social, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal de Ponte Preta, sendo um (01) com carga horária de 12 (doze) horas semanais e outro com carga horária de 08 (oito) horas semanais, com categoria funcional inserta no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.676/2013, de 03 de setembro de 2013.

**Parágrafo único.** As especificações das categorias funcionais dos cargos criados por este artigo, com o respectivo padrão de vencimento, descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, bem como os demais requisitos para provimento, serão as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº1.676/2013, de 03 de setembro de 2013.

**Art. 2º** O quadro constante do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº1.676/13 de 03 de setembro de 2013, com o disposto pelos artigos 6º e 7º desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
Gari	40	01	01
<b>Assistente Social (08 h/s)</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
Monitor de Escola	20	02	02
Farmacêutico	20	01	05
<b>Assistente Social (12 h/s)</b>	<b>12</b>	<b>01</b>	<b>03</b>
Merendeira	40	04	03
Servente	40	05	03
Telefonista-Recepcionista	40	03	03
Atendente de Consultório Dentário	40	01	03
Mecânico	40	01	03
Monitor de Classe Escolar	20	02	03
Operário	40	10	03
Agente Comunitário de Saúde	40	06	03A
Agente de Combate a Endemias	40	01	03A



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Eletricista	40	03	04
Operador Agrícola	40	01	04
Motorista	40	18	05
Técnico em Enfermagem	40	03	05
Auxiliar de Administração	40	04	06
Operador de Máquinas	40	11	06
Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	40	01	07
Inspetor Tributário	40	02	07
Oficial Administrativo	40	05	07
Técnico em Contabilidade	40	01	07
Assistente Social	20	01	07
Agente de Controle Interno	28	01	08
Odontólogo (20 h/s)	20	01	08
Tesoureiro	40	01	08
Enfermeiro	40	02	09
Psicólogo	40	01	09
Odontólogo do PSF (40 h/s)	40	01	12
Médico Geral	40	01	13

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 14 de março de 2019.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 14/03/19



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL (12hs)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

#### ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar atividades nos campos de assistência social ao trabalho, da orientação as ações sociais da Municipalidade.

Análíticas: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar pontos, programas, e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; executar outras tarefas afins.

#### Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 12 horas.
- Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### Requisitos para Ingresso:

- Idade mínima: de 18 anos de idade;
- Instrução: Ensino Superior Completo de Serviço Social;
- Habilitação: Habilitação específica para o exercício da função e inscrição (registro) no Conselho Regional de Assistência Social;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 14/03/19



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL (08hs)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

### **ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Executar atividades nos campos de assistência social ao trabalho, da orientação as ações sociais da Municipalidade.

Analíticas: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar pontos, programas, e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; executar outras tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

- c) Geral: Carga horária semanal de 08 horas.
- d) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

### **Requisitos para Ingresso:**

- e) Idade mínima: de 18 anos de idade;
- f) Instrução: Ensino Superior Completo de Serviço Social;
- g) Habilitação: Habilitação específica para o exercício da função e inscrição (registro) no Conselho Regional de Assistência Social;
- h) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 4/03/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM**  
**PROJETO DE LEI Nº 013/2019**

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de um cargo de Assistente Social (08 horas semanais) e um cargo de Assistente Social (12 horas semanais)

Cargo	Carga Horária	Padrão	Valor por Mês
Assistente Social	08 horas	01	795,91
Assistente Social	12 horas	03	1.544,08
<b>Sub-Total</b>			<b>2.339,99</b>
Encargos Sociais (INSS) 21,7611%			509,20
<b>Total</b>			<b>2.849,19</b>

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	5.960.300,00
Créditos Suplementares até 28/02/2019	22.000,00
Reduções Orçamentárias até 28/02/2019	0,00
Dotação Atualizada	5.982.300,00
Despesas com pagamento de pessoal até 28/02/2019	1.091.433,72
Saldo em 28/02/2019	<b>4.890.866,28</b>
Estimativa das despesas com pessoal de 03/2019 a 12/2019	4.743.000,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	147.866,28
Estimativa com o Impacto acima (9 meses)	25.642,71
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	122.223,57

**OBSERVAÇÕES:**

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 28/02/2019.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 14 de março de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores  
 Ponte Preta-RS  
 Protocolado em 15/03/19

  
 Edine Berto  
 Técnica em Contabilidade  
 CPF 024 758 300-89  
 CRC/RS 091322/O-0

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2018	13.740.324,82
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2019 (LDO)	14.928.600,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2020	15.675.030,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	16.458.781,50
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2018	5.096.586,08
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2019	5.782.300,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	6.059.850,40
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	6.393.142,17
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2018	37,09%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019 (Previsão)	38,73%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020 (Previsão)	38,66%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021 (Previsão)	38,84%

APROVADO em 18/03/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

*[Assinatura]*